



UEPB

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

CAMPUS V

CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E SOCIAIS APLICADAS

DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

CURSO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

ANA LUIZA GUIMARÃES CARVALHO

**O derramamento de óleo nas praias do Nordeste entre 2019 e 2020:
Uma análise a partir da teoria normativa e dos objetivos da década dos
Oceanos**

**JOÃO PESSOA
2024**

ANA LUIZA GUIMARÃES CARVALHO

Trabalho de Conclusão de Curso (Artigo)
apresentado à Coordenação do Curso de
Relações Internacionais da Universidade
Estadual da Paraíba, como requisito
básico à obtenção do título de Bacharel
em Relações Internacionais.

Orientador: José Francelino Galdino Neto

JOÃO PESSOA
2024

É expressamente proibida a comercialização deste documento, tanto em versão impressa como eletrônica. Sua reprodução total ou parcial é permitida exclusivamente para fins acadêmicos e científicos, desde que, na reprodução, figure a identificação do autor, título, instituição e ano do trabalho.

C331d Carvalho, Ana Luiza Guimaraes.

O derramamento de óleo nas praias do nordeste entre 2019 e 2020: [manuscrito] : uma análise a partir da teoria normativa e dos objetivos da década dos oceanos / Ana Luiza Guimaraes Carvalho. - 2024.

34 f. : il.

Digitado.

Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Relações internacionais) - Universidade Estadual da Paraíba, Centro de Ciências Biológicas e Sociais Aplicadas, 2024.

"Orientação : Prof. Dr. José Francelino Galdino Neto, Coordenação do Curso de Relações Internacionais - CCBSA".

1. Década dos Oceanos. 2. Petróleo. 3. Costa Brasileira. 4. Teoria Normativa. 5. Meio Ambiente. I. Título

21. ed. CDD 363.7

ANA LUIZA GUIMARAES CARVALHO

O DERRAMAMENTO DE ÓLEO NAS PRAIAS DO NORDESTE ENTRE 2019 E 2020: UMA ANÁLISE A PARTIR DA TEORIA NORMATIVA E DOS OBJETIVOS DA DÉCADA DOS OCEANOS

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à Coordenação do Curso de Relações Internacionais da Universidade Estadual da Paraíba, como requisito parcial à obtenção do título de Bacharela em Relações Internacionais

Aprovada em: 21/11/2024.

Documento assinado eletronicamente por:

- **José Francelino Galdino Neto** (***.913.924-**), em **26/11/2024 16:56:22** com chave **82d34564ac3011ef98c11a7cc27eb1f9**.
- **Jenifer Queila de Santana** (***.796.976-**), em **28/11/2024 14:07:30** com chave **4080fc84adab11ef82c02618257239a1**.
- **Filipe Reis Melo** (***.607.604-**), em **27/11/2024 15:05:02** com chave **1f78a7c4acea11ef86ef2618257239a1**.

Documento emitido pelo SUAP. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QrCode ao lado ou acesse https://suap.uepb.edu.br/comum/autenticar_documento/ e informe os dados a seguir.

Tipo de Documento: Termo de Aprovação de Projeto Final

Data da Emissão: 28/11/2024

Código de Autenticação: e8518e



Aos meus pais, que me ensinaram o valor do estudo e, em meio a tanto esforço, cuidaram para que eu e minha irmã trilhássemos nossos caminhos com o conforto e a tranquilidade que eles mesmos nunca tiveram.

“Minha cura era a coragem.
A coragem de ousar, arriscar errar.”
(Viola Davis)

SUMÁRIO

1	Introdução	9
2	A Década dos Oceanos	11
3	O caso dos óleos nas praias do Nordeste	15
4	Uma abordagem teórica normativa das Relações Internacionais	20
5	O derramamento de óleo nas praias do Nordeste a partir da Teoria Normativa das Relações Internacionais	23
6	Conclusão	25
	REFERÊNCIAS	28

O derramamento de óleo nas praias do Nordeste em 2019 e 2020: Uma análise a partir da teoria normativa e do objetivo da década dos Oceanos

The oil spill on the beaches of the Northeast in 2019 and 2020:
An analysis from normative theory and the goal of the Decade of Oceans

Ana Luiza Guimarães Carvalho¹

RESUMO

O presente artigo reconhece a importância existente no desenvolvimento de análises de desastres ambientais, como o derramamento de óleo que assolou a costa brasileira entre os anos de 2019 e 2020, a partir da óptica das Relações Internacionais. Por conta disso, este projeto visa o desenvolvimento crítico da situação exemplificada, utilizando-se das ideias propostas pela teoria normativa a fim de corroborar com os objetivos propostos pela Década dos Oceanos. Sendo assim, há a intenção de compreender se as áreas humanas, sociais e políticas têm produzido estudos consistentes sobre os Oceanos a partir de suas lógicas e, principalmente, o alvo aqui é perceber a permissividade internacional diante de situações como essa. Em virtude disso, a abordagem foi concebida com o intuito de esclarecer as razões subjacentes à permissividade internacional frente a situações que representam uma ameaça grave ao progresso e à preservação dos mares e oceanos. Por esta razão, esta pesquisa foi desenvolvida a partir do método qualitativo, utilizando-se de fontes primárias e secundárias para formar a revisão de literatura bibliográfica necessária para desenvolver o tema apresentado. Constata-se, então, em primeiro lugar, uma falha na produção de conhecimento sobre mares e oceanos quando não se trata de áreas biológicas e químicas, explicado pela quantidade mínima de produções encontradas. Além disso, o resultado para a última indagação abrange a moral e a ética da teoria normativa como fator influenciador para a tolerância de atores internacionais diante de ações destrutivas.

Palavras-chave: Década dos Oceanos. Petróleo. Costa Brasileira. Teoria Normativa. Meio ambiente.

ABSTRACT

This article confirms the importance of developing analyzes of environmental disasters, such as the oil spill that devastated the Brazilian coast between 2019 and 2020, from the perspective of International Relations. Because of this, this project aims at the critical development of the situation exemplified, using the ideas proposed by the normative theory in order to corroborate the objectives proposed by the Oceans Decade. Therefore, there is the intention to understand whether the

¹ Graduanda em Relações Internacionais pela Universidade Estadual da Paraíba
(ana.luiza.carvalho@aluno.uepb.edu.br)

human, social and political areas have produced consistent studies on the Oceans based on their logic and, mainly, the aim here is to understand international permissiveness in the face of situations like this. As a result, the approach was designed with the intention of clarifying the reasons underlying international permissiveness in the face of situations that represent a serious threat to the progress and preservation of the seas and oceans. For this reason, this research was developed using the qualitative method, using primary and secondary sources to form the bibliographic review necessary to develop the theme presented. Therefore, firstly, there is a failure in the production of knowledge about seas and oceans when it is not about biological and chemical areas, explained by the minimum quantity of productions found. Furthermore, the result for the last question covers the morals and ethics of deductive theory as an influencing factor for the tolerance of international actors in the face of destructive actions.

Keywords: Ocean Decade. Oil. Brazilian Coast. Normative Theory. Environment

1) Introdução

A ameaça à vida marinha e as adversidades a ela atreladas, em situações de desastre, desencadeiam indagações quanto à ética e à moral internacional, a exemplo das proporcionadas pela existência de material oleoso nas regiões costeiras brasileiras. A partir disso, é passível de questionamento, no contexto internacional, o fato de não serem registradas punições ou penas para aqueles que causam grandes desastres marítimos. Entendendo isso e diante das teorias utilizadas pelas Relações Internacionais, o trabalho tem como um de seus objetivos refletir a possibilidade de situações desastrosas serem moralmente aceitas diante dos atores internacionais.

Ao buscar estudos sobre o assunto, encontram-se inúmeras pesquisas e temas discutidos a partir da visão biológica, majoritariamente, independente de ser uma questão sobre oceanos ou propriamente sobre o caso citado. E aqui entramos em um dilema que permeia a primeira questão abordada no trabalho: as ciências humanas e sociais têm discutido temas como a preservação e compreensão das ações em mares e oceanos? Visto que esses têm influência direta na formação de uma sociedade, o que torna esse um tema de possíveis estudos intensos a serem explorados dentro de grandes áreas sociológicas e filosóficas, por exemplo.

Diante disso, o presente trabalho busca analisar, a princípio, a Década dos Oceanos e, logo após, o caso do derramamento de óleo que atingiu a costa brasileira entre 2019 e 2020. Em seguida, tem como objetivo principal entender as questões morais e éticas que permeiam o assunto a partir da teoria normativa. Convém ressaltar que a análise construída é plenamente baseada nos ideais de Erskine (2013). Posto isso, a metodologia utilizada é predominante voltada para a

pesquisa bibliográfica, sendo possibilitada a partir de materiais primários e secundários para a análise e busca por resultados da pesquisa de caráter qualitativo.

Em uma breve síntese, a pesquisa tem como primeiro resultado a identificação do desfalque quanto à produção de estudos que desenvolvam temas relacionados a mares e “oceanos” por parte das ciências humanas e sociais. Logo após, a mesma conclui que, quando em relação ao caso do derramamento de óleo na costa brasileira entre os anos de 2019 e 2020, é notória a permissividade internacional permeada por fatores advindos da teoria normativa, que explicam essa situação por meio do consequencialismo e da Doutrina do Duplo Efeito.

Para além disso, o desenvolvimento deste tema origina-se do pensamento de Guerra (2006) sobre desastres naturais. O autor explica que, por conta da exploração predatória dos recursos naturais terrestres e seus impactos nas esferas sociais e econômicas, a questão ambiental deixou de ser uma preocupação restrita a contextos nacionais, passando a constituir um tema de interesse global.

A partir desse ponto, ao adentrarmos o campo das Relações Internacionais, nos deparamos com teorias desenvolvidas para abordar questões como as mencionadas, como é o caso da Economia Azul, discutida por Thauan Santos (2023). Contudo, é evidente que existe uma limitação significativa no número de estudos que se dedicam ao desenvolvimento de temas relacionados aos oceanos. Em outras palavras, embora haja pesquisas sobre os oceanos no âmbito das ciências humanas, esses estudos são realizados com menor frequência do que seria esperado em uma área que lida com questões de relevância global. É relevante destacar que a presente pesquisa surge da constatação de que a produção acadêmica sobre temas pertinentes às relações internacionais, especialmente no que se refere às questões ambientais e, particularmente, às produções latino-americanas, ainda é escassa.

Diante disso, este trabalho propõe-se a preencher essa lacuna, ressaltando a necessidade de estudos inovadores que integrem diferentes áreas do conhecimento para compreender as ações que interferem no desenvolvimento sustentável dos mares e oceanos. Embora a análise biológica e química dos impactos ambientais seja fundamental, o objetivo deste estudo não é desvalorizar as contribuições das ciências exatas e biológicas, mas, sim, explorar os dilemas políticos, sociais e econômicos subjacentes ao descaso ambiental no cenário internacional.

A partir disso, esta pesquisa apresenta a Década dos Oceanos como uma

iniciativa internacional que visa produzir novos estudos com o intuito de contribuir para a reversão do quadro de declínio da saúde dos Oceanos. Com a compreensão da ideia exposta sobre os temas é interessante pensar que a compreensão de novos casos se torna imprescindível por agregar ao que está sendo pedido. A partir da análise de Pazoto *et al.* (2022) sobre a Década dos Oceanos e seus desdobramentos sobre principais pontos a serem desenvolvidos dentro do tema, surge a ideia do desenvolvimento deste artigo, a fim de analisar o caso dos óleos que alcançaram a costa brasileira em 2019 e se alastraram por diversos municípios costeiros até o ano de 2020.

2) A Década dos Oceanos

A Década dos Oceanos surge como uma ação internacional para transformar a realidade e se compromete com a reversão do declínio da saúde dos Oceanos, a partir da produção de novos conhecimentos. A fundamentação que sustenta essa ideia tem origem a partir do Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 14 (ODS 14), presente na Agenda 2030 (ONU, 2015), ao enfatizar a necessidade de preservar a vida marinha, intrínseco à meta de preservação da saúde dos Oceanos. Destaca-se, neste contexto, a necessidade de uma agenda que produza conhecimento de mares e oceanos sob novas perspectivas, uma vez que o ODS 14 aborda questões que, de alguma forma, costumeiramente reduzem os mares e oceanos a aspectos estritamente biológicos (Thauan, 2021).

Segundo Turra (2022), em uma breve linha temporal, o primeiro momento de discussão oficial sobre os Oceanos no contexto das Relações Internacionais se deu na composição da Agenda 21, no Rio de Janeiro em 1992. Data essa que se tornou referência por marcar o dia de abertura da discussão sobre tratados que englobassem as necessidades dos Oceanos. Posteriormente, o autor realiza uma transição temporal para o ano de 2012, quando se refere à ação do “World Ocean Assessment”² pela ONU, em prol da “produção regular de relatórios que produzam informação sobre os Oceanos” (Turra, 2022). É nesse momento que tem início o chamado “Millennium ecosystem Assessment”³, marcado pelo texto intitulado “The future we want”⁴.

Avançando na linha do tempo, Turra (2022) marca o ano de 2015 como aquele em que a saúde dos Oceanos recebe a devida atenção. Acontece que é

² “Avaliação dos Oceanos Mundiais”

³ “Avaliação do ecossistema do milênio”

⁴ “O futuro que queremos”

nesse momento em que a ONU decide seguir adiante com seu planejamento para a agenda 2030 e seus Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS). A partir disso, inicia-se uma onda em prol da saúde dos Oceanos baseada no ODS 14, intitulado “Vida Marinha”, que tem como base a ideia de “Conservar e utilizar de forma sustentável os Oceanos, os mares e os recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável” (ONU, 2015). No ano de 2017 (Turra, 2022) a “United National Oceans⁵” se reúne em uma conferência e lança o documento “one planet, one ocean”⁶, em conjunto com a UNESCO, o que dá início ao planejamento da década dos Oceanos.

Neste momento, é definida como objetivo principal da década a produção de diferentes tipos de ciência sobre mares e Oceanos, “A ciência de que precisamos para o oceano que queremos” (Década dos Oceanos, 2017) em prol da missão de encontrar soluções científicas inovadoras que contribuam para o fortalecimento da união entre os Oceanos e os seres humanos, conforme as informações disponibilizadas pela ONU e pela UNESCO em seus respectivos sites sobre a década. Ainda nessa linha, as instituições aqui citadas como responsáveis pelo planejamento da agenda dos Oceanos, no mesmo momento também estabeleceram 7 resultados esperados, que passam por pontos como limpeza, segurança, acessibilidade, saúde, resistência, entre outros grandes temas (Década dos Oceanos, 2017); e, ainda, foram definidos, nesse momento, 10 desafios a serem superados, que são destrinchados a partir do desafio do clima e passam pela poluição marinha, por questões econômicas, digitais, problemas relacionados ao ecossistema e a biodiversidade, entre outros.

Convém ressaltar que, nesse momento, a ONU e a UNESCO foram responsáveis por categorizar os estudos produzidos durante a década, com base nos problemas a serem enfrentados. Ou seja, as ciências produzidas, dentro da década dos oceanos, são expostas a partir dos obstáculos que buscam superar. Diante disso, essa realização adquire força por se propor a expandir o conhecimento e os dados sobre a atividade marítima e oceânica (Santos, 2022).

Seguindo adiante, os anos entre 2021 a 2030 foram definidos como o período para que o objetivo definido fosse alcançado. Observa-se aqui que os anos em questão também abrangem o período estabelecido para a realização dos 17 Objetivos que constituem a agenda 2030, visto que as ações da agenda dos oceanos são pensadamente correlacionadas com o planejamento do

⁵ “Oceanos Nacionais Unidos

⁶ “Um planeta, um oceano”

desenvolvimento do ODS 14 a medida em que “a implementação de uma agenda visa dialogar com a outra” (Turra, 2022). Por fim, surge o questionamento: após todo esse processo, as áreas das Relações Internacionais passaram a produzir mais em prol do desenvolvimento dos oceanos e a discutir questões que cooperam para que a agenda dos Oceanos alcance seu objetivo?

Posto isso, o intuito da década é claro: desenvolver a ciência necessária para alcançar os objetivos em prol do desenvolvimento sustentável oceânico. “The science we need for the ocean we want”⁷ é o lema da campanha apresentada pela UNESCO e a ONU de forma a deixar explícito o objetivo compreendido, do qual passa a ser reforçado constantemente por autores que se referem à década.

O autor Thauan Santos (2022) no texto intitulado “Dotting the I’s and crossing the T’s on the fifty shades of blue economy: an urgent step to address the Un Ocean Decade”⁸ analisa o aumento do número de publicações relacionadas a temas marítimos após o início do ciclo em que o tema se tornou aparente. A partir disso, evidencia-se que, no ano em que a agenda foi implementada, o número de publicações em volta do tema aumentou exponencialmente (Santos, 2022). Sendo assim, é notório que o objetivo de ampliar a produção sobre o tema está sendo alcançado, mesmo que o número de produções ainda não seja exacerbado, (Santos, 2022), conclusão essa que pode ser observada a partir das publicações disponíveis na página dedicada à Década do Oceano e em pesquisas pontuais.

Além disso, após a Rio+20, a forma como as questões oceânicas são abordadas em pesquisas e trabalhos se modificou, o que anteriormente seria muito marítimo e de um viés totalmente biológico, passa a ser discutido a partir de estudo mais ligados às ciências humanas e sociais, como a Ciência Política (Santos, 2022). Vale ressaltar que nesse momento as instituições também se tornam pauta de análise para o desenvolvimento oceânico. É a partir disso que surgem questões como a exploração sustentável e o blue economy⁹. Ou seja, como apresenta Thauan Santos (2021), é nesse contexto que o desenvolvimento de questões oceânicas passa a ser pensado de formas diferentes, o que outrora foi muito limitado.

Entretanto, é fato que as publicações sobre o tema costumam ser decorrentes de países europeus ou norte-americanos, ou seja, o tema não vem sendo tão abordado pela ciência latino-americana. Decorrente disso, ao buscar

⁷ “A ciência que precisamos para o oceano que queremos”.

⁸ “Pontuando os I’s e cruzando os T’s na economia dos cinquenta tons de azul: um passo urgente para abordar a Década do Oceano das Nações Unidas”

⁹ “Economia Azul”

produções sobre o tema em questão foram encontrados pouquíssimos resultados advindos da América Latina. Vale ressaltar que, entre os encontrados, a grande maioria dos trabalhos haviam sido publicados na revista produzida pela UNESCO para a Década dos Oceanos em uma edição especial, publicada em 2021, de produções latino-americanas (Turra, 2022).

Em vista disso e dos pontos apresentados anteriormente, voltando também à questão citada há pouco, é possível indagar: o que países latino-americanos produzem a fim de cooperar com os estudos propostos pela agenda dos oceanos? E, ainda, como os pesquisadores das áreas das Relações Internacionais, como todas as teorias aplicadas, desenvolvem questões que envolvem o tema? Questões como essa direcionaram essa pesquisa, inicialmente, a ser feito como uma revisão bibliográfica de textos que já foram produzidos e relacionados ao tema dentro das Relações Internacionais.

De acordo com isso, o principal resultado alcançado foi que, bem como colocado previamente, o número de produções envolvendo o tema dos Oceanos cresceu desde 2013 (Pazoto *et al.*, 2022). Contudo, é possível observar que a grande maioria das produções buscam fazer justamente uma análise bibliográfica para explicar o que é produzido sobre o tema, mapear os países onde são produzidos e afins. Pazoto *et al.* (2022) sai da curva de produção quando analisa a “alfabetização oceânica”, que pode ser entendida pelas Relações Internacionais a partir da Governança global e da Educação Ambiental, e é abordada pela autora quando esta pensa em Oceanos de uma forma interdisciplinar.

Pazoto *et al.* (2022) abre a discussão em relação ao considerável aumento de produções de textos que abarcam o proposto pela década dos oceanos. Por outro lado, indica também a problemática envolvida no não aprofundamento em estudos que envolvam obstáculos práticos, como o degelo de calotas polares e o derramamento de óleos no Oceano, por exemplo. Com base nisso, pode-se inferir que, se o objetivo é gerar contribuições que fortaleçam os estudos de mares e oceanos, com a finalidade de adicionar informações que promovam o avanço do ODS 14, então porque não buscar compreender, a partir de uma visão internacional, o desenvolvimento de questões como as abordadas?

Fundamentado nisso, é de extrema importância analisar o caso, mencionado por Pazoto *et al.* (2022), relacionado ao derramamento de óleos nas praias do Nordeste, por representar uma ameaça direta à vida oceânica e à vida humana na região costeira brasileira. O entendimento do impacto da ação humana em relação aos desastres ocorridos é indispensável, de modo que não basta compreender

apenas a dimensão prática do que acontece. Para superarmos essa questão e entendermos o ponto de desenvolvimento, é imprescindível também analisar o motivo pelo qual, em níveis internacional e social, determinadas ações humanas são aceitas, independentemente de suas possíveis consequências. Portanto, surge o questionamento: por que há uma permissividade internacional notória em grandes ações que causam desastres expressivos? Porque ainda é permitido que petróleo seja transportado em grandes quantidades de forma irresponsável se essa é uma ação humana que costumeiramente implica em cenas de terror ambiental.

3) O caso dos óleos nas praias do Nordeste

Conforme mencionado anteriormente, a escolha desse caso seguiu a partir das ideias que Pazoto, *et. al.* (2022) incita em seu texto que tem como tema principal “*Ocean Literacy, formal education and governance*”¹⁰. Os autores em questão, ao explicarem sobre a necessidade de uma educação básica que ensine sobre a conservação dos oceanos, destaca, em outras palavras, que esperava que o Sul Global estudasse mais sobre os oceanos, uma vez que uma parte significativa de sua economia depende deles. Além disso, observa-se que, anteriormente, Pazoto *et. al.* (2022) haviam salientado rapidamente sobre a falta de estudos que aspirassem o entendimento e a explicação de questões não biológicas do caso dos óleos que assolaram grande parte da costa brasileira entre os anos de 2019 e 2020.

Após isso, o despertar para a necessidade de discutir-se esse tema dentro das relações internacionais surge com o entendimento da situação como um desastre recorrente, não apenas no Brasil, mas em diversas regiões do mundo. Para contextualizar, o primeiro caso de grande importância internacional que envolveu a poluição marinha a partir de petróleo à deriva no Oceano ocorreu no ano de 1967. Neste ano, o navio *Torrey Canyon*, um superpetroleiro, foi responsável por ocasionar o derramamento de cerca de 118 mil toneladas de óleo cru no Mar do Norte global, o que atingiu a costa da região do Reino Unido. A partir desse grande desastre foram implementados acordos e legislações em prol da preservação da vida marinha (Vila Nova; Silva, 2022), uma breve tentativa de que situações como essa fossem evitadas. Do ano de 1967 até o ano de 2019, quando foram encontradas as primeiras manchas de óleo na costa nordestina, diversos outros países registraram situações semelhantes à vivida no Reino Unido. Entre essas situações pode-se destacar aqui os desastres constantes que ocorreram na região dos Estados Unidos

¹⁰ “Alfabetização Oceânica, educação formal e governança”

e da Europa a partir da década de 70, dos quais possibilitaram a percepção da situação como uma ameaça à vida marinha. Para essas, a consequência foi o estabelecimento de novos tratados, normas e acordos a fim de manter a preservação ambiental (Vila Nova; Silva, 2022).

E, ainda, quando se trata de Brasil, também são encontrados registros de desastres envolvendo petróleo à deriva no mar desde 1960, sendo que o primeiro envolve um naufrágio na região do Espírito Santo. Após esse, existem registros frequentes em áreas do Rio de Janeiro, São Paulo e Paraná com as causas predominantes sendo, entre os ocorridos até 1980, o transporte marítimo de óleos (Vila Nova; Silva, 2022).

A partir disso, visando complementar os argumentos já apresentados, a escolha do caso em questão se deu, também, por se tratar de um desastre ambiental que afetou a costa brasileira. Sendo o ocorrido diferente dos registros feitos, justamente por ter se alastrado na região nordeste do Brasil, chegando à costa de estados da região sudeste, um fato que não se mostra frequente quando pesquisamos desastres ambientais que envolvam óleos à deriva no Oceano.

Fato é que o desastre que envolve o derramamento de óleo nas praias do Nordeste foi um dos piores casos de degradação ambiental costeira já ocorrido no Brasil. O caso aconteceu dentro de um longo período, entre agosto de 2019 e março de 2020, e afetou cerca de 11 estados brasileiros, sendo 9 no Nordeste e 2 no Sudeste. Foi possível encontrar manchas de óleo nas costas de regiões que vão do Maranhão ao Rio de Janeiro, passando por todos os estados litorâneos que se encontram entre esses dois e alcançando mais de 3.000 km e cerca de 55 locais que possuem sua região marinha sobre proteção brasileira (Thévenin, 2023).

De forma mais detalhada, no dia 30 de agosto de 2019, pela primeira vez, manchas de óleo foram encontradas por banhistas na praia de Manaíra, em João Pessoa, no Estado da Paraíba (Campos, 2022). A região do Conde, ainda na Paraíba, é citada em diversas fontes, a exemplo de publicações feitas pelo G1, Brasil de fato e outras fontes, como o ponto inicial das manchas de petróleo. Seguindo adiante, o próximo local com registro de manchas de óleo na costa foi Sergipe, seguido pela região litorânea de Pernambuco.

Nos meses que se seguiram, novas aparições aconteceram em regiões costeiras do Nordeste ao Sudeste, como dito anteriormente (Ferreira, 2023), afetando mais precisamente os Estados de Alagoas, Bahia, Ceará, Maranhão, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte, Sergipe, Espírito Santo e Rio de Janeiro (Página do G1, 2029). Vale ressaltar que, mesmo após as denúncias feitas

por locais por meio das redes sociais, a primeira notícia oficial feita nacionalmente, a fim de informar sobre o assunto, foi publicada apenas um mês depois do início do desastre (Ferreira, 2023), de acordo com Ferreira (2023) “A tragédia socioambiental só foi anunciada na mídia nacional no dia 26 de setembro”.



Fonte: Marco Zero - “Um crime sem culpados, punições, nem multas”.

Figura 1 - ilustração do mapa do Brasil com a marcação das regiões que tiveram suas áreas costeiras atingidas por petróleo.

Por ter sido o maior incidente ambiental quando se trata de extensão, faz-se importante registrar a informação do número de locais atingidos em cerca de 1.009, entre todos os 130 municípios e 9 estados. A partir disso, o maior fator de preocupação dos estudiosos da área que estiveram acompanhando o caso foi a grande extensão das manchas de óleo. Isso em razão do entendimento de que, quando as manchas de óleo são pequenas e isoladas, apesar de impactarem o meio ambiente, essas não são capazes de provocar um nível de prejuízo que justifique o alerta das organizações; Entretanto, a dimensão das manchas encontradas nessa situação é o que a classifica como um crime e desastre ambiental (Silva, 2021).

A título de curiosidade, o incidente aqui apresentado ocorreu em tão grande escala que superou o último derramamento ocorrido no Brasil nos anos 2000, na Baía de Guanabara, no Rio de Janeiro, em que, como dados de 2019, foi constatado que foram retiradas mais de 4,5 mil toneladas de petróleo do mar (Almeida, 2020).

Ao contrário de outros episódios em que situações similares ocorreram, a

situação aqui retratada teve a particularidade de ter como característica alta dificuldade de identificação do causador do problema. Uma vez que, após um ano do primeiro ocorrido, ainda não existiam indícios concretos do real culpado por ser a fonte principal para a disseminação de todo o material encontrado na região (Almeida, 2020). Diante disso, a princípio, foi noticiado que os elementos à deriva no mar, de acordo com a Marinha, seriam de origem Venezuelana. E, ainda, foi informado que o material teria sido extremamente denso e com baixa possibilidade de dissolução, o que caracteriza um material mais prejudicial à área ambiental em que se encontrava.

Contudo, de acordo com as primeiras informações divulgadas em documentos da Marinha Brasileira, a liberação de óleo no oceano teve origem em um navio que transitava a muitos quilômetros da costa, o que, conseqüentemente, explicaria as características anteriormente mencionadas. A vista que, no momento em que o petróleo submergiu, é plausível que sua densidade tenha sido alterada, o que pode ter levado o material a se deslocar para uma região abaixo da superfície marinha (Almeida, 2020). A partir disso é possível compreender que o óleo presente naquele momento não era passível de ser visto por estar à deriva no mar, em uma maior profundidade, porém, no momento em que este material chegou à costa, foi possível identificá-lo tomando toda a região marinha (Almeida, 2020).

Os registros revelam que foram necessários cerca de 121 dias até que fosse acionado o plano nacional de contingência (PNC) pelo Governo Federal. A partir disso, a demora para identificar uma origem certa para essa catástrofe pode ser classificada como descomunal. Após mais de três meses ainda não existia uma explicação plausível que fosse apresentada para explicar o porquê das praias e do oceano terem sido vítimas de uma poluição tão devastadora para a costa brasileira e a vida marinha existente na região (Guimarães, 2023).

Após um longo período de tempo, foram apresentadas pela marinha 4 situações hipotéticas que colocam o ocorrido em análise (Guimarães, 2023). A Primeira hipótese apresentada foi a de que o material teria surgido por origem natural a partir do vazamento dos assoalhos oceânicos daquela região; A segunda é referente a um possível derramamento ocorrido nas plataformas de petróleo presentes no Brasil e na África; Enquanto a terceira fazia referência a um possível derramamento, intencional ou não, feito por algum navio que transitava o perímetro oceânico da região; Por fim, a última e quarta hipótese apresentada seria sobre a ideia de que os óleos poderiam ter tido origem em algum naufrágio ocorrido na região (Guimarães, 2023).

Após a Marinha realizar diversas testagens com as amostras de óleos encontrados em uma das praias, primeiro concluiu-se, como dito anteriormente, que o petróleo em questão tinha origem venezuelana. Informações essas que foram definidas por meio da análise de compatibilidade com bacias que apontaram características das bacias existentes na Venezuela (Guimarães, 2023). Certos veículos de comunicação foram responsáveis por disseminar a informação de que a origem do derramamento teria sido a Venezuela. Em maio de 2021, a Marinha Brasileira, pela primeira vez, identificou três navios como suspeitos de serem responsáveis pela liberação de material poluente nas proximidades do território brasileiro. Já em dezembro, conforme relatado pelo G1, a Polícia Federal indicou o navio-tanque *BOUBOULINA* como o principal suspeito (Ferreira, 2023).

Entretanto, após mais algumas observações, a Marinha veio a público informar que a verdadeira origem teria sido um barco grego que estava passando pela área marinha brasileira e ocasionou o derramamento do petróleo, que ficou em alto mar durante dias até chegar à costa brasileira (Guimarães, 2023). Além disso, salienta-se que as fontes ainda mais recentes informam que, após estudos aprofundados, o material encontrado provavelmente foi proveniente das manchas que começaram a aparecer em 2018 vindas do naufrágio do SS Rio Grande, junto com os navios naufragados na região durante a Segunda Guerra Mundial (Guimarães, 2023).

Outra grande complicação que se deu com o ocorrido é proveniente do fato de que as autoridades locais não tiveram um tempo de reação rápido o suficiente para promover ações governamentais possíveis de minimizar os impactos dos óleos nas regiões costeiras que haviam sido afetadas. Assim, fez-se necessária uma mobilização para que existisse uma ação conjunta da população ali presente, unida a ONGs ambientais, para que existissem ações de limpeza das praias. Além disso, é possível identificar ações de prefeituras e, até mesmo, de empresas como a Petrobrás, entretanto, a limpeza, majoritariamente, foi de fato feita por cidadãos comuns (Guimarães, 2023).

Como dito anteriormente, o Governo Federal levou mais de um mês para ativar os órgãos que trabalham com situações de emergência e risco em áreas ambientais. Sendo assim, é totalmente plausível afirmar que a falta de resposta e de atividades imediatas do sistema Governamental, unida à dependência dos mares para sobrevivência por grande parte dessas pessoas, foram características que ocasionaram a organização da população, que se colocou em risco naquele momento (Ferreira, 2023). Foram esses voluntários que estiveram à frente de toda a

resolução do ocorrido, retirando o óleo dos mares, fotografando e enviando para análise do IBAMA, que após isso iria fazer a verificação completa das praias. Aqui é necessário destacar que os pescadores estavam, a todo momento, em uma perigosa exposição de seus corpos e sua saúde a fim de cooperarem para que o ambiente ali não fosse tomado e devastado por completo (Ferreira, 2023).

Após isso, foi consequência a intoxicação dos seres humanos que atuaram na limpeza das praias como um dos impactos desse fenômeno. Isso porque foi apenas em 2021 que os estudiosos conseguiram identificar o ponto de perigo dos óleos derramados, tendo como diagnóstico a sua toxicidade. Entretanto, já era tarde e muitos dos pescadores que estavam em contato já estavam com sintomas advindos dessas ações. A partir disso, a ausência de atividades por parte da saúde pública foi um agravante para os que estavam à frente no combate ao desastre (Guimarães, 2023). Aqui é válido destacar que o Governo Federal só conferiu um pronunciamento oficial cerca de 60 dias depois do início do derramamento. Por fim, independente do trabalho incansável e voluntário da população e das ONGs locais em prol da limpeza da região costeira dos estados infectados, apenas as ações colocadas em prática não foram capazes de desintoxicar totalmente as águas desses locais.

Infelizmente, mesmo com todo o trabalho feito em prol da limpeza do ambiente, sabe-se que ainda existem resquícios de óleo submersos nas águas oceânicas. Tal acúmulo poderia ameaçar os organismos da área quanto das regiões costeiras que podem ser novamente impactadas após eventos meteorológicos energéticos que podem ressuspender este material, o colocando novamente na coluna d'água. (Paixão et al., 2011. *apud* Guimarães, p. 13, 2023).

Logo, podemos entender que, apesar dos esforços, os oceanos continuam contaminados com óleo, uma vez que os resquícios restam no fundo do mar onde é quase impossível que haja a limpeza. Dessa forma, o óleo residual que permanece no fundo do oceano ainda é uma ameaça à vida marinha, o que denota a gravidade do problema apresentado.

4) Uma abordagem teórica normativa das Relações Internacionais

Quando se trata de um caso de cunho Internacional, como o derramamento de óleos nas praias nordestinas, a análise a partir da ótica das Relações Internacionais mostra-se como um diferencial a ser agregado às discussões da década dos oceanos. A pesquisa aqui descrita existe a fim de entender questões que envolveram um desastre que assolou a costa brasileira de forma a impactar não apenas o meio ambiente e a vida marinha, mas também a economia local das áreas

municipais atingidas, além das vidas de diversas pessoas que dependem da saúde marinha para sobreviver, a exemplo dos pescadores aqui já citados.

Destaca-se ainda, como citado anteriormente, que situações como essa são comuns em diversos espaços marinhos, independente do seu impacto negativo para o meio ambiente, sobretudo, quando se trata de derramamentos de óleos nos oceanos. Sendo essa uma situação que reforça a necessidade de entender, de acordo com as Relações Internacionais, o porquê de ações ameaçadoras, no ponto de vista ambiental, serem aceitas pela comunidade internacional, não sendo atribuídas grandes punições aos responsáveis, como observado no caso brasileiro. Com base nisso, é válido utilizar-se da análise normativa, pois se trata de uma teoria consolidada no campo das Relações Internacionais, cuja proposta é investigar e compreender as razões que sustentam a aceitação internacional de desastres como esse, a partir de uma perspectiva da ética e da moral dos atores internacionais.

A fim de trazer à luz um entendimento maior sobre a teoria aqui utilizada, é válida a contextualização de pontos importantes que explicam as ideias principais da teoria normativa. A princípio, vale ressaltar que a mesma pode ser denominada como ética internacional ou teoria política internacional, o que pode ser explicado por Erskine (2013) por meio da compreensão das diversas formas apresentadas para se referir às dimensões éticas existentes nas relações entre os diferentes atores no âmbito internacional. Esse fenômeno surge exatamente do fato de que essa teoria se preocupa em explicar as questões éticas e morais dos atores e da própria Política Internacional.

Outrossim, destaca-se aqui que, utilizando as ideias normativas, o que ganha destaque são exatamente as análises de questões morais e suas vertentes. Para melhor compreensão é válido informar que essa é uma teoria que surge fortemente em um momento de desafios internacionais a fim de analisar as questões morais levantadas em meados da década de 60 e 70 (Erskine, 2013), período esse em que o mundo enfrentava os desafios pós-segunda guerra mundial e, ainda, as tensões existentes em um contexto de Guerra Fria.

Diante disso, com o objetivo claro de elucidar a importância das normas, a teoria ética se apresenta como exemplificação de como as normas servem como guias para possíveis ações de atores. Erskine (2013) explica essa ideia e a complementa ao abordar as normas como detentoras de um peso moral que, quando em contexto internacional, têm a possibilidade de serem incluídas na chamada “norma moral internacional”, da qual refere-se a um acordo que reflete uma disputa de poder internacional. Uma observação a ser feita aqui seria referente

justamente ao acordo internacional, isso porque são muitas as teorias que se opõem a sua existência, entretanto para Erskine (2013) o acordo de norma moral Internacional prova sua própria existência no momento em que o chamado “ponto de comum acordo” não passa por desrespeitos sem que seja apresentada exista uma boa justificativa para ações em desacordo.

Para além disso, essa teoria ainda trata como ponto de destaque para o desenvolvimento da moral os locais de valor que influenciam na inclusão da moral. Sendo este colocado com a fonte em que nossos valores são moldados a ponto de influenciar aqueles que são afetados pela nossa concessão de estatuto moral. E, ainda, aborda a ideia de domínio moral, sendo esse apresentado pela teoria normativa como o é definido como domínio de agentes e responsabilidades morais. “Os atores não estão imunes à responsabilidade moral e ética” (Erskine, 2013).

Para além disso, a teoria normativa apresenta abordagens interessantes para explicar e exemplificar questões morais e éticas a partir da busca por compreender ações dos atores. A partir do que é colocado por Erskine (2013), as ideias aqui apresentadas são referentes ao cosmopolitismo político e ético e, ainda, a ideia do comunitarismo. Em primeiro lugar, o cosmopolitismo político é uma vertente da teoria normativa que defende a eliminação de fronteiras estatais em prol da criação de um Governo mundial que defina normas, ética e moral igual para todos, essa ideia defende a posição de todas as pessoas como cidadãos do mundo, onde todos têm deveres para com os outros em nível global, sem distinções baseadas em relações interpessoais. O cosmopolitismo ético pode ser associado ao político, mas o ponto aqui apresentado é a rejeição a fronteiras pré-estabelecidas - sejam elas políticas, culturais, ideológicas, entre outros -, a questão aqui é que todos têm dever para com outros de forma que não existam formas de exclusão de determinados grupo, essa vertente visa agir moralmente sem imparcialidade (Erskine, 2013).

Em segundo lugar, o comunitarismo surge aqui como uma forma de se opor e criticar o cosmopolitismo, isso porque essa vertente não acredita que seja possível alguém ser totalmente imparcial com sua moral, porque essa mesma pessoa não consegue abandonar toda sua vida pessoal para tomar suas decisões. Para o comunitarismo a participação em comunidade define o desenvolvimento da moral de uma pessoa (Erskine, 2013). De acordo com o autor aqui citado, todas essas formas da teoria normativa falam sobre as fontes de valores do ser humano e as obrigações que eles têm com os outros, porém é apenas quando ele fala sobre comunitarismo que há o entendimento de que as identidades quem são definidas em comunidade e

ainda possuem a capacidade de definir a moralidade das pessoas. O comunitarismo explica que uma pessoa que está dentro de uma comunidade tem deveres a cumprir com os de fora, porém essa pessoa de fora não tem a mesma obrigação do que esse e que está na comunidade.

Por fim, existem ainda, dentro dessa teoria, os ideais normativos de consequencialismo e de deontologia, sendo essas ideias de tipos diferentes de estruturas morais que costumam ser apresentadas em situações de análises de guerra (Erskine, 2013). O consequencialismo explicita a ideia das escolhas morais definidas de acordo com os resultados a serem obtidos, ou seja, aqui o julgamento moral está intrínseco a consequência das ações por depender dos resultados obtidos, a característica principal aqui é a liberdade de poder ter todos os tipos de resultados. Entretanto, para a deontologia, alguns atos são moralmente inapropriados independentemente dos resultados obtidos, o que inclui principalmente ações que convergem em situações de morte. Nesta a ideia de Doutrina do Duplo Efeito (DDE) é apresentada e explicada como uma área da deontologia que permite a execução de uma ação que tenha consequências consideradas imorais se essa não tiver sido a intenção do ator que a colocou em prática, aqui há a ideia de que as ações devem gerar mais consequências boas do que ruins eticamente (Erskine, 2013).

5) O derramamento de óleo nas praias do Nordeste a partir da Teoria Normativa das Relações Internacionais

De acordo com Erskine (2013), nenhuma teoria é absolutamente uma alternativa ou outra. A partir disso, é possível analisar situações como o derramamento de óleo nas praias da região costeira brasileira partindo de ideais da teoria Normativa, independente do objeto inicial que convergiu em sua popularidade. Sendo assim, existe a possibilidade de buscar explicar e entender as questões morais e éticas que estão intrínsecas ao desastre ambiental ocorrido entre os anos de 2019 e 2020 na costa nordestina e de alguns estados do sudeste. A questão a ser respondida aqui é o porquê de ações irresponsáveis como o má transporte de petróleo por águas oceânicas que geram grandes crise como as que foram vistas no Brasil mais recentemente, além de todas as que ocorreram anteriormente, são moralmente aceitas por atores internacionais, mesmo que sejam contrárias ao desenvolvimento proposto na agenda dos oceanos e, conseqüentemente, no objetivo de desenvolvimento sustentável número 14.

Pois bem, para explicar essa situação, primeiro é importante entender que é

possível analisar esse ponto a partir das grandes referências apresentadas pela teoria normativa. A partir disso, o consequencialismo é um ponto definidor para possibilitar essa compreensão, já que por ele é possível compreender que ações que originam desastres como esse são permitidas justamente porque a venda e a exportação e importação de petróleo são a base econômica de grandes nações, como o próprio Brasil, inclusive. Sendo assim, para o consequencialismo é possível que uma empresa transporte petróleo e a distribua em prol do desenvolvimento econômico de uma região e do funcionamento das obras que dependem dessa matéria-prima, já que a consequência dessa ação serve para manter de certa forma um sistema econômico mundial em funcionamento.

Sendo assim, dentro do consequencialismo, independente de possíveis grandes poluições, a régua moral neste ponto está concentrada na ideia de um fim desejado. A partir disso, o transporte de petróleo, mesmo com risco de promover grandes derramamentos de óleos no oceano e causar a morte da vida marinha da região afetada ocorre porque, em um sistema capitalista exploratório, um país rico em recursos encontra essa forma de se manter economicamente, o que também reflete a ideia de que a norma moral internacional é, na verdade, uma disputa de poder (Erskine, 2013), na qual prevalece quem detém o maior poder de influência. O que exemplifica isso, de certa forma, é a dualidade entre a falta de punição, ação e investigação para casos como o ocorrido no Brasil, como o analisado aqui, e a discrepância com as ações que culminaram na implementação de novos acordos e tratados após as ocorrências em países norte-americanos e Europeus.

Além disso, aqui é possível considerar-se, também, a perspectiva deontológica, que poderá explicar os derramamentos de petróleo no mar como uma possível ação a ser reprovada com base nos danos que causam ao ecossistema da região afetada. Para essa teoria, ações que resultam em mortes não são moralmente aceitáveis, o que implica que tais atos deveriam ser suficientes para justificar, pelo menos, a criação de regulamentos que responsabilizem grandes agentes por desastres ambientais dessa magnitude. Pressupõe-se, a partir disso, a ideia de que alguns atos são errados independentemente de suas consequências, especialmente quando envolvem perda de vidas, como discutido no capítulo anterior (Erskine, 2013).

Entretanto, a Doutrina do Duplo Efeito quebra o que seria esperado a partir dessa vertente ética, isso porque infere-se que ações como esta ocorrem sem a intenção de matar a vida marinha ou atingir negativamente as pessoas que vivem próximo a áreas afetadas e por isso moralmente a ação de transportar petróleo e, em determinados casos, derramá-lo devido a diversas circunstâncias não informada

pelos meios de comunicação, essa não é uma ação condenável a ponto de medidas drásticas serem tomadas contra quem as provocou, exatamente por não existir a intenção de causar danos à vida e ao desenvolvimento marinho e humano da região.

Por fim, a partir da teoria normativa ainda é possível identificar o que levou as pessoas nas cidades litorâneas a se arriscarem em prol da limpeza dos mares. A grande maioria dos que agiram ativamente na linha de frente dessa ação foram pescadores que têm como base da vida o que é dado pelos mares e oceanos (Oceano para leigos, 2023). A partir disso, é possível perceber que nas áreas afetadas existem grupos de pescadores que vivem em sociedade, e, exatamente por isso, têm o costume antigo de trabalharem juntos em pontos próximos a mares e rios. Sendo assim, entende-se que ali naquela região existe uma comunidade forte que, de acordo com o pensamento de Erskine (2013), é capaz de definir a ética e a moral dos pescadores a partir do que é bom para a região e para o grupo que eles estão inseridos.

Assim, infere-se que no momento em que sua fonte de sobrevivência é afetada negativamente e o Governo Federal não age rapidamente para solucionar o que aflige aquele grupo e região, aquela sociedade que vive no entorno é moralmente levada a se unir e trabalhar para reverter aquela situação, independente de possíveis perigos que encontrem como consequência de sua ação, isso a exemplo do apresentado pelo comunitarismo da teoria normativa, justamente por ser uma ação que leva em consideração as relações interpessoais ali existentes, além da dependência de um meio ambiente e uma vida marinha saudável.

6) Conclusão

É importante destacar que a pesquisa em questão se deu a partir da percepção de que a produção de temas relevantes e diferentes que envolvem as Relações Internacionais é escassa quando se trata, principalmente, de questões ambientais e, ainda, quando se trata sobre produções latino-americanas. Sendo assim, o artigo surge a partir da percepção da necessidade de estudos inovadores que abranjam conhecimentos diferentes a fim de explicar ações que causam interferência no desenvolvimento dos mares e oceanos.

A partir disso, a Década dos Oceanos tem por objetivo reforçar a necessidade de produção de novos conhecimentos para a obtenção de um Oceano desenvolvido e saudável como desejamos (Década dos Oceanos, 2021). Posto isso, é preciso explicar questões Oceânicas que também envolvem Ciências humanas e sociais como a Ciência Política e as Relações Internacionais. Sendo assim, os

estudos em prol da compreensão das ações humanas e dos atores internacionais por trás de grandes acontecimentos que possam causar impactos positivos ou negativos nas águas do planeta Terra, são uma forma de colaborar para o desenvolvimento e preservação de mares e oceanos.

Ao observar o caso dos óleos que tomaram os mares na costa brasileira em regiões do Nordeste e em parte do Sudeste é possível compreender que sua análise se faz interessante por acrescentar positivamente ao arcabouço teórico da agenda oceânica. O que se explica por esse ser um caso que afeta de forma negativa a região, mas que, constantemente, tem registros de situações parecidas ocorrendo em diversas regiões do mundo, o que coincide na necessidade de estudos por parte de diversas áreas do conhecimento.

A vista disso, salienta-se que, no caso atual brasileiro, há como consequência a observação da impunibilidade internacional, diante da moral e da ética, concedida aos atores que originaram o desastre. Vale ressaltar que não existem registros de proibições ou suspensões de transportes de petróleo, por exemplo, nem ainda de repressões a grandes atores internacionais que desenvolvem uma má gestão da matéria prima quando em mar aberto. Situações como essa têm mais registros de acontecimento do que o esperado justamente porque, independente de seus impactos negativos, essas são movimentações que ocasionalmente resultam em desastres como esse são moralmente aceitas por atores internacionais, como retratado a partir da análise feita pelo consequencialismo. O que pode ser justificado por referir-se a um sistema de desenvolvimento econômico, quando se fala de grandes meios internacionais, que não problematiza ações que obtêm os resultados desejados.

Portanto, é resultado disso o entendimento de que, de acordo com as Relações Internacionais, situações como essa são passíveis de acontecer porque, a moral e a ética das normas internacionais as tornam aceitáveis. Logo, pode-se dizer que a teoria explica a impunibilidade de atores que causam tamanhos desastres justamente por: 1. serem consequências pontuais no desenvolvimento dos interesses de grandes atores que disputam internacionalmente, o que pode diminuir sua importância diante do contexto em que está inserido; 2. não serem julgadas de forma negativa por conta da intenção do ator que as provoca, como é mostrado pela doutrina do duplo efeito.

Por fim, o presente artigo obtém aqui o objetivo proposto de analisar as situações de forma que contribua com o aprendizado sobre águas nacionais e internacionais pedido pela agenda dos Oceanos. A observação do caso é colocada

durante o desenvolvimento como uma forma de explicitar e deixar clara que ações como essa seguem a ideia principal de jogo de interesses em que a moral e a ética estão de acordo com as aspirações de atores internacionais. E, ainda, é válido dizer que as poluições e as ações contribuintes para a decadência dos mares e oceanos ocorrem a partir do sistema internacional e das normas que as permitem.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

ALMEIDA, R. R. S. M. T. O derramamento de óleo na costa nordestina e a responsabilização civil pelos danos existenciais causados aos povos das águas. In: **Direitos Fundamentais em Processo-Estudos em Comemoração aos 20 Anos da Escola Superior do Ministério Público da União**. Org. BRANCO, P. G. G.; NETO, M. J. S.; MOTA, H. M. C.; MONTENEGRO, C. R.; RIBEIRO, C. V. A. ESMPU, Brasília-DF, 2020, p. 635-660.

ANDRADE, M. M.; XAVIER, L. Y.; GRILLI, N. M.; OLIVEIRA, C. C.; ANDRADE, D. A.; BARRETO, G. C.; HELLEBRANDT, L.; GALVÃO, M. C.; SILVA, S. T.; MONT'ALVERNE, T. C. F.; GONÇALVES, L. R. **Gender and small-scale fisheries in Brazil: insights for a sustainable development agenda**. Ocean and Coastal Research, São Paulo, v. 69, março, p. 1-19, 2022. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/ocr/a/yYqY64NRb6NMhNw6QBHnsjg/?format=pdf&lang=en>>. Acesso em 9 nov 2024.

BARBOSA, C. **Um ano após vazamento de óleo no Nordeste, nenhum responsável foi identificado**. Brasil de Fato, 2020. Disponível em: <<https://www.brasildefato.com.br/2020/08/30/um-ano-apos-vazamento-de-oleo-no-nordeste-nenhum-responsavel-foi-identificado>>. Acesso em 4 nov 2024.

CAMPOS, M. F. **DERRAMAMENTO DE ÓLEO – Grande desafio**. Revista Marítima Brasileira, Rio de Janeiro, v. 142 n. 01/03, p. 17-34, 2022. Disponível em: <<https://portaldeperiodicos.marinha.mil.br/index.php/revistamaritima/article/view/4010/3897>>. Acesso em 4 nov 2024.

DANTAS, C.; OLIVEIRA, E.; MANZANO, F.; FIGUEIREDO, P. **Óleo no Nordeste: veja a evolução das manchas e quando ocorreu o pico do desastre que completa 2 meses**. G1, 2019. Disponível em: <<https://g1.globo.com/natureza/desastre-ambiental-petroleo-praias/noticia/2019/10/30/oleo-no-nordeste-veja-a-evolucao-das-manchas-e-quando-ocorreu-o-pico-do-desastre-que-completa-2-meses.ghtml>>. Acesso em 6 nov 2024.

EBRAHIM, R. **Um crime sem culpados, punições nem multas**. Marco Zero, 2020. Disponível em: <<https://marcozero.org/crime-petroleo-nordeste-sem-culpados-nem-multas/>>. Acesso em 5 nov 2024.

ERSKINE, T. **Normative International Relations Theory**. Oxford: Oxford University Press, 2013.

FIGUEIREDO, P., Patrícia. **Três meses depois das primeiras manchas, origem do óleo é desconhecida, e ninguém foi indiciado**. G1, 2019. Disponível em: <<https://g1.globo.com/natureza/desastre-ambiental-petroleo-praias/noticia/2019/11/30/tres-meses-depois-das-primeiras-manchas-origem-do-oleo-e-desconhecida-e-ninguem-foi-indiciado.ghtml>>. Acesso em 4 nov 2024.

FOGACA, F. H. dos S.; FURTADO, A. A. L.; SILVA, C. A.; TAVARES-DIAS, M.; ROUTLEDGE, E. A. B. **Vida na água: conservação e uso responsável dos mares, oceanos e ambientes costeiros**. Embrapa Agroindústria de Alimentos, 2018. Disponível em: <<https://www.embrapa.br/busca-de-publicacoes/-/publicacao/1096294/vida-na-agua-conservacao-e-uso-responsavel-dos-mares>>

oceanos-e-ambientes-costeiros>. Acesso em 5 nov 2024.

GOVERNO mente e esconde informações sobre óleo nas praias do Nordeste. **FUP - Federação Única dos Petroleiros**, Rio de Janeiro, 29 de outubro de 2019. Disponível em: <<https://fup.org.br/governo-mente-e-esconde-informacoes-sobre-oleo-nas-praias-do-nordeste/>>. Acesso em 4 nov 2024.

GUERRA, S. C. S. **DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NA SOCIEDADE DE RISCO GLOBAL: BREVES REFLEXÕES SOBRE O DIREITO INTERNACIONAL AMBIENTAL**. In: Congresso Nacional do CONPEDI, XV, 2006, Manaus. Anais do XV Congresso Nacional do CONPEDI. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2006, v. 01. p. 01-648. Disponível em: <www.conpedi.org.br/manaus/.../direito_ambiental_sidney_guerra.pdf>. Acesso em 5 nov 2024.

GUIMARÃES, M. V. **Avaliação Ecotoxicológica do Óleo de Derramamentos Ambientais no Nordeste Brasileiro em 2019 expondo *Artemia* sp.** Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Ciências Biológicas) - Instituto de Biociências, Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”. São Vicente, p. 32, 2023.

KNOX, W.; FERREIRA, J. G. **Desastre ambiental e zonas de sacrifício: o derramamento de petróleo no Nordeste do Brasil e Políticas públicas de Estado**. Revista da Anpage, Dourados, v. 18, n. 37, p. 89-105, 2022. Disponível em: <https://repositorio.ufrn.br/bitstream/123456789/51926/1/DesastreAmbientalZonas_Knox_Ferreira_2023.pdf>. Acesso em 6 nov 2024.

ÓLEO encontrado em praias do Nordeste desde agosto teria sido lançado no mar após lavagem de tanques de petroleiro, diz Marinha. G1 RN, 2022. Disponível em: <<https://g1.globo.com/rn/rio-grande-do-norte/noticia/2022/09/10/oleo-encontrado-em-praias-do-nordeste-desde-agosto-teria-sido-lancado-no-mar-apos-lavagem-de-tanques-de-petroleiro-diz-marinha.ghtml>>. Acesso em 4 nov 2024.

OLIVEIRA, J. P. **ESTRATÉGIAS DE RESPOSTA A INCIDENTES DE POLUIÇÃO MARÍTIMA POR PETRÓLEO NO LITORAL DO NORDESTE: Uma análise das tecnologias ambientais utilizadas**. Revista *Ambientale*, Arapiraca, v.15, n. 1, janeiro-abril, p. 60-72, 2023. Disponível em: <<https://periodicosuneal.emnuvens.com.br/ambientale/article/view/442/385>>. Acesso em 6 nov 2024.

PLATONOW, V. **Óleo que atingiu praias do Nordeste veio de petroleiro grego, diz PF**. Agência Brasil, 2021. Disponível em: <<https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2021-12/oleo-que-atingiu-praias-do-nordeste-veio-de-petroleiro-grego-diz-pf>>. Acesso em 4 nov 2024.

PAZOTO, C. E.; SILVA, E. P.; ANDRADE, L. A. B.; FAVERO, J. M. d.; ALÔ, C. F. S.; DUARTE, M. R. **Ocean Literacy, formal education, and governance: A diagnosis of Brazilian school curricula as a strategy to guide actions during the Ocean Decade and beyond**. Ocean and Coastal Research, São Paulo, v. 69, março, p. 1-14, 2022. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/ocr/a/mSxGYhwGC4mLhpt3Wk9DcCd/?format=pdf&lang=en>>. Acesso em 9 nov 2024.

SANTOS, T. **Dotting the I's and crossing the T's on the fifty shades of blue economy: an urgent step to address the UN Ocean Decade**. Ocean and Coastal Research, São Paulo, v. 69, março, p. 1-11, 2022. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/ocr/a/SLHGsjbdXYKpYFL75bbn8jm/?format=pdf&lang=en>>. Acesso em 9 nov 2024.

SANTOS, T. ECONOMIA AZUL, AGENDA 2030 E DÉCADA DO OCEANO. In: **CONDOMÍNIO ATLÂNTICO: ESTUDOS E DEBATES**. Org: MARRONI, E. V.; VILA NOVA, F. V. P.; ARGUELHES, D. O. T.; FREITAS, G. G. Pelotas: Editora Textos, 2023.

SILVA, L. R. C. **DESASTRE AMBIENTAL CAUSADO POR DERRAMAMENTO DE PETRÓLEO NO LITORAL DO CEARÁ: UM ESTUDO SOBRE O AMBIENTE, A SAÚDE E O TRABALHO DE PESCADORES E PESCADORAS ARTESANAIS**. Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento e Meio Ambiente) - Centro de Ciências, Universidade Federal do Ceará. Fortaleza, p. 133, 2021.

THÉVENIN, M. **O óleo nas praias do nordeste**. Oceano para leigos, 2022. Disponível em: <<https://www.oceanoparaleigos.com/post/oleo-nas-praias-do-nordeste>>. Acesso 4 nov 2024.

THÉVENIN, M. **O que sabemos sobre o derramamento de óleo no Nordeste?**. Oceano para leigos, 2023. Disponível em: <<https://www.oceanoparaleigos.com/post/oleo-nas-praias-do-nordeste-5>>. Acesso em 4 nov 2024.

TURRA, A. **The Ocean Decade in the perspective of the Global South**. Ocean and Coastal Research, São Paulo, v. 69, março, p. 1-6, 2022.

UNESCO. **Ocean Decade: Actions**, s. d. Disponível em: <<https://oceandecade.org/decade-actions/>>. Acesso em 4 nov 2024.

UNESCO. **Ocean Decade: Visão e Missão**, s. d.. Disponível em: <<https://oceandecade.org/pt/vision-mission/>>. Acesso em 4 nov 2024.

UNITED NATIONS. Department of Economic and Social Affairs. Sustainable Development, Goal 14, s. d. Disponível em: <<https://sdgs.un.org/goals/goal14>>. Acesso em 4 nov 2024.

VILA NOVA, F. V. P.; SILVA, A. C. G. **Poluição histórica e conservação da biodiversidade costeira: um olhar a partir 197 da região nordeste do Brasil**. In: Encontro Brasileiro de Estudos Estratégicos e Relações Internacionais, IX, 2023, Rio de Janeiro. Anais do IX Encontro Brasileiro de Estudos Estratégicos e Relações Internacionais. Niterói: Editora Luzes, 2023, v. 01. p. 197-210. Disponível em: <<https://www.encontroinest.com/anaisEberilX.pdf>>. Acesso em 5 nov 2024.

ZANFER, G.; FIGUEIREDO, C. **Resíduos de óleo são encontrados em praias do Nordeste**. CNN Brasil, 2022. Disponível em: <<https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/residuos-de-oleo-sao-encontrados-em-praias-do-nordeste/>>. Acesso em 4 nov 2024.

AGRADECIMENTOS

Em primeiro lugar, agradeço a Deus, que a todo momento se mostrou comigo. Os anos que se passaram para que eu chegasse até aqui não foram simples, mas a todo momento Ele se fez presente em todos os detalhes. Aqui deixo minha devoção e gratidão a Ele por todo o cuidado, favor e proteção. Sei que nunca estive sozinha.

Além disso, começo agradecendo a mim mesma por ter tido coragem de mudar os meus caminhos e recomeçar em direção a novos rumos. Fico feliz por cada escolha que fiz durante essa trajetória e me orgulho da história que estou escrevendo em busca dos meus objetivos.

Agradeço os meus pais, Sra. Valdenir e Sr. Waltan, por acreditarem e investirem em mim. Sou quem sou e tenho tudo o que tenho graças ao apoio e aos ensinamentos que me deram. Vocês são meu maior exemplo de fé, esforço e humildade. Obrigada por terem sido meu maior suporte durante toda a minha vida acadêmica, obrigada por terem deixado a saudade de lado e acreditado no que julguei ser melhor pra mim. Acima de tudo, agradeço por sempre confiarem em mim.

Agradeço a minha irmã, Aline, por ter me incentivado e desafiado a seguir em busca do que sempre desejei. Ela foi minha fonte de coragem para sair do Serviço Social e buscar a área das Relações Internacionais. Agradeço a ela por ter sido a minha primeira professora da vida, que me ensinou a ler com os gibis da Mônica, que teve toda a paciência do mundo para me explicar as fórmulas infinitas de física e que me mostrou como agir em situações inesperadas da vida.

Quero, também, agradecer à minha irmã Luiza por ter sempre uma palavra de força para compartilhar e, por muitas vezes sem saber, ser o colo amoroso que eu precisava. Sou grata por ser acolhida e incentivada por ela desde a minha infância.

Agradeço também aos meus sobrinhos, Alice, Cecília e Davi, por renovarem minha alegria e energia a cada encontro e brincadeira. Ainda dentro da minha família de sangue, agradeço aos meus tios por sempre cuidarem de mim com todo o apoio e suporte que puderam.

Agradeço ao meu namorado, Daniel Laurentino, por ter sido paciente, amoroso e companheiro em todo esse processo. Meu amor, você é a prova do cuidado de Deus comigo, obrigada por ter me acolhido nesta cidade e por ter me incluído na sua família. Seu apoio e incentivo foram fundamentais para o meu desenvolvimento acadêmico e

pessoal. Inúmeras vezes você foi a coragem que me fez permanecer nessa cidade até o fim da graduação.

À minha querida amiga Giovanna, que esteve comigo durante todo o ensino médio e que também acompanhou toda a minha trajetória universitária em João Pessoa. Amiga, você foi minha irmã em João Pessoa. Obrigada por ter vivido essa experiência comigo, por ter vibrado e chorado comigo, por defender, acolher e ser sempre o apoio necessário. Agradeço por toda a ajuda que me deu na realização deste projeto, sem você eu não teria conseguido.

Agradeço também a Mauren, que vibrou comigo desde o resultado da minha aprovação na UEPB, que foi a primeira a me receber em João Pessoa de braços abertos e que também foi fundamental para o desenvolvimento da minha escrita.

Agradeço aos amigos que fiz nesta trajetória. Agradeço à Ana Beatriz e ao Vitor Tiriba por terem me acolhido de primeira em João Pessoa, vocês foram essenciais para a minha adaptação nessa cidade.

Ao Alef do Monte que, ainda em 2022, conquistou um espaço enorme no meu coração e desde então se tornou meu parceiro nessa trajetória. Agradeço a ele por termos firmado uma amizade tão bonita e transparente. Sou feliz por cada conversa, discussão, apoio, dor e alegria que compartilhamos.

Agradeço a Elayne Francinne por estar sempre comigo e fazer questão de manter uma amizade tão profunda mesmo a tantos quilômetros de distância. Amiga, sua amizade traz à tona o melhor de mim. Obrigada por tanto acolhimento, empatia e amor.

Agradeço a Lara, a Joana e a Flávia por terem sido parceiras tão alegres e divertidas nessa jornada universitária e por terem tornado esse processo mais descontraído e prazeroso.

À Vivian por ter feito questão de manter nossa amizade em meio a essa loucura que foi estar na UEPB, por ter tido paciência com todas as vezes que sumi e por ter me presenteado com a lealdade de uma amizade como a dela.

Ao Heverton por ter me acompanhado desde o primeiro período e por ter sido uma dupla tão querida ao longo de vários desafios dentro da Universidade.

Aos meus amigos de Brasília, Fernanda, Pedro, Júlia, Hellen e Rayanne, por terem tido paciência com minha ausência e por sempre fazerem questão de se mostrarem presentes de todas as formas possíveis.

Agradeço a minha psicóloga, Thais Marianne, por ter me acompanhado durante

4 longos anos, desde antes de começar minha trajetória em João Pessoa. Obrigada pela sua dedicação e por todo o carinho e cuidado que teve comigo, você brilha na sua profissão. Ser acompanhada por você me fez crescer e amadurecer para que eu pudesse chegar até aqui.

Agradeço aos professores que passaram em minha vida e que foram responsáveis por meu desenvolvimento intelectual e profissional. Em especial, agradeço ao meu orientador, professor Neto, por ter me aconselhado e guiado durante a produção deste trabalho. Além disso, agradeço a professora Jennifer por sua resiliência e empatia na relação aluno-professor. Agradeço, também, ao professor Filipe por estar sempre disposto a ajudar os alunos em suas questões dentro da Universidade.

À UEPB por ter proporcionado educação de qualidade, gratuita e de fácil acesso.

Em suma, agradeço a todos os que vieram antes de mim e que, com muita força e determinação, conquistaram as portas abertas que me fizeram chegar até aqui. Sei que sou hoje o resultado do trabalho árduo daqueles que lutaram por mim. Ninguém faz nada sozinho, por isso sou grata por todos os que passaram e por todos os que virão. As conclusões deste trabalho e graduação são só o começo de uma longa jornada de sucesso que vem pela frente.